

Lei nº 132/75

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir para o Serviço de Estradas, 1 (um) caminhão Mercedes Benz - 1113, com caçamba basculante e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ao preço de cr\$ 145 491,69 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), para o Serviço Municipal de Estradas, um caminhão Mercedes Benz 1113 modelo 1975, adaptado com caçamba basculante samvas, capacidade 4/6 m<sup>3</sup>.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a adquirir o veículo (no) referido no art. anterior, fazendo o pagamento parcial de cr\$ 45 491,69 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e nove centavos) a ser financiado pela Codes. Cred, a quem a Prefeitura pagará em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais de cr\$ 5884,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a vincular parte das cotas do ICM, mensais, ao resgate das prestações a que se refere o

art. 2º desta lei, junto a Agência Central do Banestes.  
Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Vitória - E.S.

Art. 4º - Toda a despesa da aquisição de que  
trata esta lei, correrá por conta da verba 42.4130.04.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Sala das Sessões, 15 de outubro de 1975.

(as) Jayme Barros  
Presidente

Registrada na data supra

(as) Alceu Saria de Carvalho  
Secretário